ISBN Nº: 978-65-89908-19-7

CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS MILITARES

18 e 19 de Agosto de 2021

FORÇAS ARMADAS, GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, DESAFIOS E LIMITAÇÕES.

Congresso Internacional de Ciências Militares, 1ª edição, de 18/08/2021 a 18/08/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-19-7

BARBOSA; Marco Antonio Pinheiro [1]

RESUMO

Titulo: Forças Armadas, Garantia da Lei e da Ordem, Desafios e Limitações. Forças Armadas, Garantia da Lei e da Ordem, Desafios e Limitações. Marco Antonio Pinheiro Barbosa. Mestrando Instituição: UFMS Grupo de Trabalho: Defesa Nacional e Estudos Estratégicos Resumo Cumpre observar preliminarmente que a referida pesquisa acadêmica objetiva mostrar a importância das Forças Armadas e suas incursões e limitações institucionais e reflexos na segurança pública, nas Ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Convém notar, igualmente, que a evolução das forças de segurança em processo de aperfeiçoamento, cotidianamente prossegue a desenvolver níveis de inteligência a atuar, ante o espectro social como um todo, ressalvados as garantias constitucionais. Consoante noção cediça é dever Estado garantir a segurança pública, Art. 144 da CF, a defesa dos interesses nacionais, o respeito pelas leis e a manutenção da paz e ordem pública. O Estado brasileiro integra um sistema de segurança pública postulado na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II, estabelece as diretrizes e o nível de responsabilidade dos seus órgãos integrantes. É sobremodo importante assinalar que neste diapasão, configuram-se as instituições, que arbitram tais responsabilidades, cumprindo seus papeis constitucionais na Segurança Pública, tendo em vista a necessidade de investimentos, treinamento e capacitação a garantir aplicabilidade destes atores em suas funções precípuas. Cumpre observar, quanto às atribuições das FA e ações subsidiárias, estas definidas, no Art. 142 da CF88 e Lei complementar, tal como a atuação em fronteiras, reprimindo o contrabando de armas e drogas, cooperação em inteligência com os órgãos de segurança pública, cooperação em treinamento e equipamento, deveras, as Forças Armadas tem trabalhado e atuado em auxílio a Segurança Pública. Necessário se faz ressaltar, ante a inoperância dos poderes constituídos, conforme o Título V da Magna Carta, em consonância com os princípios nela inseridos, assegura-se a prevalência do Estado Democrático de Direito, entre embaraços externos ou internos – nominado pelos constitucionalistas, “Regime Constitucional das crises Institucionais”, dá às Forças Armadas e às Forças de Segurança Pública tais Prerrogativas, que podem ser exercidas em crises internas, poderá decretar-se o “estado de defesa” ou estado de sítio, a garantir a lei e a ordem, que precisam melhor ser avaliados, em face de garantir a Segurança Institucional. Palavra Chave: Segurança Publica, Garantia da Lei e da Ordem, Estado Democrático de Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Publica, Garantia da Lei e da Ordem, Estado

[1] UFMS/OAB/MS, m.barbosa2097@gmail.com

[1] UFMS/OAB/MS, m.barbosa2097@gmail.com